

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP	CPF/CNPJ:	16.575.350/0001-16
Representante:	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP	CPF:	290.707.858-54
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
03/12/2025 15:27:06	20251203152706293202512040900000041192068909	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU	n/a	n/a	829.098,0000	829.098,00
Valor Total Unitário:							829.098,0000	
Valor Total Global:							829.098,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	03/12/2025 15:26:40	HUGO@GABASLAUXEN.COM.BR	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	CPF/CNPJ:	18.929.177/0001-32
Representante:	JOAO DANIEL FERREIRA	CPF:	043.288.959-07
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
26/11/2025 09:53:25	20251126095325776202512040900000041192114104	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU	01	01	829.000,0000	829.000,00
Valor Total Unitário:							829.000,0000	
Valor Total Global:							829.000,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	26/11/2025 09:53:05	jdfempreendimentos@gmail.com	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	CPF/CNPJ:	08.696.723/0001-89
Representante:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	CPF:	086.945.219-38
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
03/12/2025 17:02:55	20251203170255644202512040900000041192072970	Cancelado	03/12/2025 17:07:25
03/12/2025 18:09:51	20251203180951639202512040900000041192072970	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU			829.000,0000	829.000,00
Valor Total Unitário:							829.000,0000	
Valor Total Global:							829.000,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	03/12/2025 17:01:50	contato.rmgarcia@gmail.com	Anexo da Proposta
Documentos de Habilitação.zip	03/12/2025 18:09:34	contato.rmgarcia@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	CONSTRUTORA STENGE LTDA	CPF/CNPJ:	30.550.699/0001-24
Representante:	CONSTRUTORA STENGE LTDA	CPF:	078.580.019-06
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
24/11/2025 13:25:27	20251124132527973202512040900000041192072454	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU	PROPRIO	PROPRIO	829.098,4500	829.098,45
Valor Total Unitário:							829.098,4500	
Valor Total Global:							829.098,45	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	24/11/2025 13:25:09	construtorastenge@gmail.com	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	CPF/CNPJ:	10.891.470/0001-46
Representante:	LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO	CPF:	024.793.349-02
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
03/12/2025 18:18:26	20251203181826215202512040900000041192071596	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU	PROPRIA	PROPRIA	829.098,4500	829.098,45
Valor Total Unitário:							829.098,4500	
Valor Total Global:							829.098,45	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	03/12/2025 18:13:10	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Proposta
1.2.4. Certidao ESTADUAL Tanabi venc 19.12.25.pdf	03/12/2025 18:14:17	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.2.1. CNPJ emitido em 24.11.25.pdf	03/12/2025 18:14:17	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.2.2. alvará.pdf	03/12/2025 18:14:17	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.2.3. Certidao MUNICIPAL Tanabi venc 19.12.25.pdf	03/12/2025 18:14:17	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.2.5. Certidao FEDERAL Tanabi venc 03.05.26.pdf	03/12/2025 18:14:17	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.1.2. Contrato Social Tanabi.pdf	03/12/2025 18:14:18	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.2.7. Certidao TRABALHISTA Tanabi venc 05.05.26.pdf	03/12/2025 18:14:18	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.2.6. Certidao FGTS Tanabi venc 12.12.25.pdf	03/12/2025 18:14:18	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CREA Felipe venc 31.03.26.pdf	03/12/2025 18:14:18	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CREA Tanabi venc 31.03.26.pdf	03/12/2025 18:14:18	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
consultarSituacaoFornecedor_10891470000146_2025-12-03.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.4 Balanço Patrimonial Tanabi 2024.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
Capacidade Financeira.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRONOGRAMA DE UTILIZACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
CARTILHA_GLOBAL.pdf	03/12/2025 18:14:19	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.pdf	03/12/2025 18:14:20	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.pdf	03/12/2025 18:14:20	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.pdf	03/12/2025 18:14:20	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRONOGRAMA.pdf	03/12/2025 18:14:20	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.pdf	03/12/2025 18:14:20	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
Balanço Tanabi 2023.pdf	03/12/2025 18:14:21	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
ENCARGOS SOCIAIS.pdf	03/12/2025 18:14:21	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
TANABI 11 2025 - CICAD.pdf	03/12/2025 18:14:21	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
TANABI 11 2025 - CERTIDÃO DA JUNTA COML TANABI.pdf	03/12/2025 18:14:21	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
PROPOSTA DE PREÇOS.pdf	03/12/2025 18:14:21	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 Acervo CMEI Ibiporã.pdf	03/12/2025 18:16:22	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CAO Centro de Lazer Interlagos emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:36	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CAO Feira da Lua emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:36	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CAO Cmei Ibiporã em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:36	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CAO Malanga emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:36	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CAT Centro de Lazer Interlagos.pdf	03/12/2025 18:16:36	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 CAT e Atestado MALANGA 23.04.20.pdf	03/12/2025 18:16:36	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3 Atestado Feira da Lua.pdf	03/12/2025 18:16:37	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. CAO Quadra Poliesportiva emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:55	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. CAO UBS Cambé emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:55	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. CAO Pre Escola Ana Eliza emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:55	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. CAO UBS Cambé Jardim Taroba emitido em 100725.pdf	03/12/2025 18:16:55	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. Acervo Quadra Poliesportiva - Cambé.pdf	03/12/2025 18:16:55	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. Acervo Pré Escola - Ana Eliza - Cambé.pdf	03/12/2025 18:16:56	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. Acervo UBS - Cambé.pdf	03/12/2025 18:16:56	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação
1.3. Acervo Jd Tarobá - Cambé.pdf	03/12/2025 18:16:57	construtoratanabi@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	TEKENGE ENGENHARIA E CONST. LTDA.	CPF/CNPJ:	43.630.854/0001-64
Representante:	Roberto Yutaka Hirazawa	CPF:	504.756.579-34
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
02/12/2025 18:01:51	20251202180151615202512040900000041192073352	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU			829.098,0000	829.098,00
Valor Total Unitário:							829.098,0000	
Valor Total Global:							829.098,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	02/12/2025 17:59:12	roberto@tekenge.com.br	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	258/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	30/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	ECO POLO EN GENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	24.126.605/0001-91
Representante:	ECO POLO EN GENHARIA LTDA	CPF:	062.663.349-41
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
03/12/2025 15:33:16	20251203153316723202512040900000041192081629	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, INCLUINDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNICAÇÃO VISUAL NO JARDIM IBICATU	serviço	especificado	829.000,0000	829.000,00
Valor Total Unitário:							829.000,0000	
Valor Total Global:							829.000,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	03/12/2025 15:32:33	gilson@ecopoloengenharia.com.br	Anexo da Proposta

Construtora Tanabi Ltda - EPP

Rua Senador Souza Naves, 09 8º andar sala 806-B

Centro - CEP: 86010-921 - Londrina – Paraná

Fone: (43) 3356-4000

E-mail: construtoratanabi@gmail.com

Inscrição Estadual nº 90498984-33

CNPJ: 10.891.470/0001-46

À

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 030/2025 – PMR.

Processo nº 258/2025

Objeto: Infraestrutura Urbana (lazer) - Praça / Meu Campinho, abrangendo os seguintes serviços: execução de campo de futebol, quadra de areia, parque infantil e iluminação, abrangendo os seguintes serviços: Serviços preliminares e administração da obra; Movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; Fundações; Estruturas; Instalações elétricas; Revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, Município de Rolândia – PR.

PROPOSTA DE PREÇOS
(anexo II)

Licitante: CONSTRUTORA TANABI LTDA – EPP

CNPJ: 10.891.470/0001-46

Endereço: Rua Senador Souza Naves, 09 8º andar sala 806-B

Bairro: Centro

CEP: 86.010-921

Telefone: (43) 3356-4000

E-mail: construtoratanabi@gmail.com

Cidade/Estado: Londrina/PR.

Banco: Sicoob (756), Agência: 4355, Conta corrente: 87.616-0.

A empresa **CONSTRUTORA TANABI LTDA - EPP**, propõe ao MUNICIPIO DE ROLÂNDIA a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O Preço proposto é de **R\$ 829.098,45 (oitocentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal e responsável técnico o Sr. **Luís Felipe Fagundes de Toledo**, Título **Engenheiro Civil**, CREA/SP nº **5062161556/D**, portador do CPF nº **024.793.349-02**

Londrina, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELIPE
FAGUNDES DE
TOLEDO:02479334902

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE FAGUNDES DE
TOLEDO:02479334902
Dados: 2025.12.03 17:32:03 -03'00'

Responsável Legal e Responsável Técnico

Luís Felipe Fagundes de Toledo

Rg. 7.036.134-5/SSP/PR

CPF: 024.793.349-02

CREA: 5062161556/D

CONSTRUTORA TANABI LTDA - EPP

CNPJ: 10.891.470/0001-46

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TANABI LTDA NIRE : 41211100939 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2505215063				
NIRE (Sede) 41211100939		CNPJ 10.891.470/0001-46		Data de Ato Constitutivo 09/06/2009		Início de Atividade 09/06/2009	
Endereço Completo Rua Senador Souza Naves, Nº 09, SALA 806-B,, Centro - Londrina/PR - CEP 86010-921							
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL, PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISMO, E SERVICOS DE JARDINAGENS E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS							
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio							
Nome LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO	CPF/CNPJ 024.793.349-02	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador							
Nome LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO		CPF 024.793.349-02		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento						Situação ATIVA	
Data 13/07/2023	Número 20234374942	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2025, às 15:59:45 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TPUJOPLM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90498984-33	10.891.470/0001-46	10/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CONSTRUTORA TANABI LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA TANABI LTDA
Endereço do Estabelecimento	RUA SENADOR SOUZA NAVES, 9, SL 806-B - CENTRO - CEP 86010-921 FONE: (43) 3356-4000
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.793.349-02	LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/12/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90498984-33

Emitido Eletronicamente via Internet
01/12/2025 16:01:52



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 16575350000116, com sede na cidade de Maringá, à Rua AVENIDA PEDRO TAQUES nº 5087, telefone 44988053035, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP, CPF 29070785854, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail HUGO@GABASLAUXEN.COM.BR, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ 18929177000132, com sede na cidade de Curitiba, à Rua Rua Major Fabriciano do Rego Barros nº 1527, telefone (41) 4101-5366, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor JOAO DANIEL FERREIRA, CPF 04328895907, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail jdfempreendimentos@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 26/11/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, inscrita no CNPJ 08696723000189, com sede na cidade de Sarandi, à Rua JOSE DE ALENCAR nº 172, telefone 44991095957, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, CPF 08694521938, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail contato.rmgarcia@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, inscrita no CNPJ 30550699000124, com sede na cidade de Londrina, à Rua RUA BRASIL nº 1824, telefone 4331560646, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor CONSTRUTORA STENGE LTDA, CPF 07858001906, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail construtorastenge@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 24/11/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ 10891470000146, com sede na cidade de Londrina, à Rua Rua Senador Souza Naves nº 09, telefone 4333564000, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, CPF 02479334902, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail construtoratanabi@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa TEKENG E ENGENHARIA E CONST. LTDA., inscrita no CNPJ 43630854000164, com sede na cidade de Londrina, à Rua AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO nº 560, telefone 43984143662, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor Roberto Yutaka Hirazawa, CPF 50475657934, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail roberto@tekenge.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 02/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ECO POLO EN GENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ 24126605000191, com sede na cidade de Maringá, à Rua RUA ANTONIO CARNIEL nº 84, telefone 44999864639, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor ECO POLO EN GENHARIA LTDA , CPF 06266334941, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail gilson@ecopoloengenharia.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 16575350000116, sediada na cidade de: Maringá - PR, AVENIDA PEDRO TAQUES , telefone: 44988053035, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP, CPF 29070785854 e email: HUGO@GABASLAUXEN.COM.BR, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ 18929177000132, sediada na cidade de: Curitiba - PR, Rua Major Fabriciano do Rego Barros, telefone: (41) 4101-5366, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) JOAO DANIEL FERREIRA, CPF 04328895907 e email: jdfempreendimentos@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 26/11/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, inscrita no CNPJ 08696723000189, sediada na cidade de: Sarandi - PR, JOSE DE ALENCAR, telefone: 44991095957, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, CPF 08694521938 e email: contato.rmgarcia@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, inscrita no CNPJ 30550699000124, sediada na cidade de: Londrina - PR, RUA BRASIL, telefone: 4331560646, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) CONSTRUTORA STENGE LTDA, CPF 07858001906 e email: construtorastenge@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 24/11/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ 10891470000146, sediada na cidade de: Londrina - PR, Rua Senador Souza Naves, telefone: 4333564000, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, CPF 02479334902 e email: construtoratanabi@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 03/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa TEKENG E ENGENHARIA E CONST. LTDA., inscrita no CNPJ 43630854000164, sediada na cidade de: Londrina - PR, AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, telefone: 43984143662, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Roberto Yutaka Hirazawa, CPF 50475657934 e email: roberto@tekeng.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 02/12/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa ECO POLO EN GENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ 24126605000191, sediada na cidade de: Maringá - PR, RUA ANTONIO CARNIEL , telefone: 44999864639, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ECO POLO EN GENHARIA LTDA , CPF 06266334941 e email: gilson@ecopoloengenharia.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 03/12/2025

Proc. Administrativo 17- 12.822/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 16:17:39

Prezados,

Segue a ata da sessão para a assinatura da comissão.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

VerAta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvia Quintino Ricordi	04/12/2025 16:39:24	1Doc	SILVIA QUINTINO RICORDI CPF 036.XXX.XXX-30
Grace Kelly Bernardelli Pe...	04/12/2025 17:56:00	1Doc	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...
Flaviana Anhezini	05/12/2025 11:00:14	1Doc	FLAVIANA ANHEZINI CPF 071.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6259-EB56-6512-D4C0**

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 30/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 30/2025 Nº Processo: 258/2025

Objeto: **O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **Lote 1** Valor Arrematado: **620.000,00** Valor Estimado: **829.098,4500**

Licitante Vencedor: **Macro Construções e Engenharia LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	24/11/2025 13:25:27	Licitante 01	829.098,4500	C
2	26/11/2025 09:53:25	Licitante 02	829.000,0000	C
3	02/12/2025 18:01:51	Licitante 03	829.098,0000	C
4	03/12/2025 15:27:06	Licitante 04	829.098,0000	C
5	03/12/2025 15:33:16	Licitante 05	829.000,0000	C
6	03/12/2025 18:09:51	Licitante 06	829.000,0000	C
7	03/12/2025 18:18:26	Licitante 07	829.098,4500	C
8	04/12/2025 08:02:17	Licitante 08	829.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	04/12/2025 09:08:58	Licitante 05	828.000,0000
2	04/12/2025 09:09:09	Licitante 04	827.000,0000
3	04/12/2025 09:09:40	Licitante 05	826.000,0000
4	04/12/2025 09:09:49	Licitante 04	825.000,0000
5	04/12/2025 09:10:08	Licitante 06	824.500,0000
6	04/12/2025 09:10:25	Licitante 04	823.000,0000
7	04/12/2025 09:10:25	Licitante 07	824.000,0000
8	04/12/2025 09:10:46	Licitante 05	822.000,0000
9	04/12/2025 09:10:51	Licitante 08	820.000,0000
10	04/12/2025 09:11:06	Licitante 04	815.000,0000
11	04/12/2025 09:11:17	Licitante 05	814.000,0000
12	04/12/2025 09:11:47	Licitante 02	813.000,0000
13	04/12/2025 09:11:59	Licitante 04	812.000,0000
14	04/12/2025 09:12:10	Licitante 05	811.900,0000
15	04/12/2025 09:12:23	Licitante 04	805.000,0000
16	04/12/2025 09:12:33	Licitante 05	804.900,0000
17	04/12/2025 09:12:56	Licitante 04	800.000,0000
18	04/12/2025 09:13:02	Licitante 05	799.900,0000
19	04/12/2025 09:13:10	Licitante 04	780.000,0000
20	04/12/2025 09:13:17	Licitante 05	779.900,0000

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 30/2025

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
21	04/12/2025 09:13:35	Licitante 04	770.000,0000
22	04/12/2025 09:13:38	Licitante 01	778.000,0000
23	04/12/2025 09:13:45	Licitante 05	769.900,0000
24	04/12/2025 09:13:49	Licitante 01	765.000,0000
25	04/12/2025 09:13:52	Licitante 04	760.000,0000
26	04/12/2025 09:14:00	Licitante 05	759.900,0000
27	04/12/2025 09:14:05	Licitante 01	715.000,0000
28	04/12/2025 09:14:22	Licitante 04	710.000,0000
29	04/12/2025 09:14:32	Licitante 03	826.000,0000
30	04/12/2025 09:14:34	Licitante 05	709.900,0000
31	04/12/2025 09:14:47	Licitante 04	705.000,0000
32	04/12/2025 09:14:55	Licitante 05	704.900,0000
33	04/12/2025 09:15:14	Licitante 04	703.000,0000
34	04/12/2025 09:15:20	Licitante 06	714.000,0000
35	04/12/2025 09:15:22	Licitante 05	702.900,0000
36	04/12/2025 09:15:35	Licitante 04	700.000,0000
37	04/12/2025 09:16:06	Licitante 05	699.000,0000
38	04/12/2025 09:16:19	Licitante 01	679.860,7200
39	04/12/2025 09:16:25	Licitante 04	690.000,0000
40	04/12/2025 09:16:35	Licitante 04	670.000,0000
41	04/12/2025 09:16:59	Licitante 05	669.900,0000
42	04/12/2025 09:17:11	Licitante 04	660.000,0000
43	04/12/2025 09:17:24	Licitante 08	658.800,0000
44	04/12/2025 09:17:35	Licitante 06	664.500,0000
45	04/12/2025 09:18:02	Licitante 05	658.700,0000
46	04/12/2025 09:18:02	Licitante 04	655.500,0000
47	04/12/2025 09:18:25	Licitante 05	654.900,0000
48	04/12/2025 09:18:43	Licitante 04	650.000,0000
49	04/12/2025 09:18:59	Licitante 01	663.278,7600
50	04/12/2025 09:19:38	Licitante 08	649.000,0000
51	04/12/2025 09:19:53	Licitante 04	645.000,0000
52	04/12/2025 09:19:59	Licitante 02	810.000,0000
53	04/12/2025 09:21:19	Licitante 08	644.000,0000
54	04/12/2025 09:21:27	Licitante 04	640.000,0000
55	04/12/2025 09:23:06	Licitante 06	662.200,0000
56	04/12/2025 09:23:20	Licitante 04	621.824,8300
57	04/12/2025 09:23:23	Licitante 08	639.000,0000
58	04/12/2025 09:24:31	Licitante 08	620.000,0000

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 30/2025

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	04/12/2025 09:07:05	04/12/2025 09:08:35	1ª
LANCES	04/12/2025 09:08:34	04/12/2025 09:26:36	1ª
ABERTURA DE VISTAS	04/12/2025 09:26:35	04/12/2025 11:33:04	1ª
HABILITAÇÃO	04/12/2025 11:33:04	04/12/2025 12:04:49	1ª
RECURSO	04/12/2025 12:04:49	04/12/2025 12:16:01	1ª
ADJUDICAÇÃO	04/12/2025 12:15:10	04/12/2025 12:15:40	1ª
ADJUDICAÇÃO	04/12/2025 12:16:01		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	04/12/2025 09:07:05	Às 09:07:05 do dia 4 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 30/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia PR..
SISTEMA	04/12/2025 09:07:05	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
SISTEMA	04/12/2025 09:07:05	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 829.000,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 829.098,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829.098,4500.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 829.098,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 829.000,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 829.000,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 829.098,4500.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 829.000,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:08:34	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:08:34	Aberto as propostas do lote Lote 1.
SISTEMA	04/12/2025 09:08:34	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:08:58	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 828.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:09:09	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 827.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:09:40	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 826.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:09:49	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 825.000,0000.
LICITANTE 06	04/12/2025 09:10:08	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 824.500,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:10:25	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 823.000,0000.
LICITANTE 07	04/12/2025 09:10:25	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 824.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:10:46	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 822.000,0000.
LICITANTE 08	04/12/2025 09:10:51	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 820.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:11:06	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 815.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:11:17	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 814.000,0000.
LICITANTE 02	04/12/2025 09:11:47	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 813.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:11:59	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 812.000,0000.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 30/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 05	04/12/2025 09:12:10	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 811.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:12:23	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 805.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:12:33	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 804.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:12:56	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 800.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:13:02	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 799.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:13:10	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 780.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:13:17	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 779.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:13:35	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 770.000,0000.
LICITANTE 01	04/12/2025 09:13:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 778.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:13:45	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 769.900,0000.
LICITANTE 01	04/12/2025 09:13:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 765.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:13:52	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 760.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:14:00	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 759.900,0000.
LICITANTE 01	04/12/2025 09:14:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 715.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:14:22	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 710.000,0000.
LICITANTE 03	04/12/2025 09:14:32	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 1 foi de R\$ 826.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:14:34	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 709.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:14:47	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 705.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:14:55	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 704.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:15:14	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 703.000,0000.
LICITANTE 06	04/12/2025 09:15:20	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 714.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:15:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 702.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:15:35	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 700.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:16:06	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 699.000,0000.
LICITANTE 01	04/12/2025 09:16:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 679.860,7200.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:16:25	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 690.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:16:35	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 670.000,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:16:59	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 669.900,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:17:11	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 660.000,0000.
LICITANTE 08	04/12/2025 09:17:24	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 658.800,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:17:30	Lembrando que valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo
LICITANTE 06	04/12/2025 09:17:35	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 664.500,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:18:02	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 658.700,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:18:02	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 655.500,0000.
LICITANTE 05	04/12/2025 09:18:25	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 654.900,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:18:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:18:43	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 650.000,0000.
LICITANTE 01	04/12/2025 09:18:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 663.278,7600.
LICITANTE 08	04/12/2025 09:19:38	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 649.000,0000.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 30/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 04	04/12/2025 09:19:53	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 645.000,0000.
LICITANTE 02	04/12/2025 09:19:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 810.000,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:20:35	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 08	04/12/2025 09:21:19	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 644.000,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:21:27	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 640.000,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:22:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	04/12/2025 09:23:06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 662.200,0000.
LICITANTE 04	04/12/2025 09:23:20	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 621.824,8300.
LICITANTE 08	04/12/2025 09:23:23	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 639.000,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:24:24	Lembrando que valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo
LICITANTE 08	04/12/2025 09:24:31	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 620.000,0000.
SISTEMA	04/12/2025 09:24:35	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
SISTEMA	04/12/2025 09:26:36	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	04/12/2025 09:26:36	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:29:36	Solicito a apresentação dos documentos de habilitação e comprovação de possível cumprimento do valor apresentado
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:30:36	prazo de 2 horas para apresentação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 09:31:05	retornamos as 11:30
LICITANTE 08	04/12/2025 09:32:41	Senhor pregoeiro, devido a complexidade da apresentação da comprovação da exequibilidade da proposta, solicitamos prorrogação de prazo, totalizando 24 horas
LICITANTE 08	04/12/2025 11:17:46	Sr. Pregoeiro, a aba Habilitação não está disponível para anexarmos os documentos
LICITANTE 08	04/12/2025 11:21:02	Desta maneira não estamos conseguindo anexar os documentos solicitados
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 11:31:34	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Macro Construções e Engenharia LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 11:32:07	prezado tente anexar agora
LICITANTE 08	04/12/2025 11:32:53	ainda está na etapa "abertura de vistas", não deixa ir pra fase "habilitação"
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 11:33:04	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LICITANTE 08	04/12/2025 11:33:27	Agora apareceu
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 11:34:51	favor inserir os documentos de habilitação, para analisarmos e caso estejam corretos, abro o prazo para apresentação de documento de exequibilidade
LICITANTE 08	04/12/2025 11:35:21	Empresa Macro Construções e Engenharia LTDA anexou o documento HABILITACAO.zip solicitado.
LICITANTE 08	04/12/2025 11:35:33	Empresa Macro Construções e Engenharia LTDA anexou o documento EXEQUIBILIDADE.zip solicitado.
LICITANTE 08	04/12/2025 11:36:00	Empresa Macro Construções e Engenharia LTDA anexou o documento PROPOSTA.zip solicitado.
LICITANTE 08	04/12/2025 11:36:15	Empresa Macro Construções e Engenharia LTDA anexou o documento PROPOSTAMACRO.xlsx solicitado.
LICITANTE 08	04/12/2025 11:49:33	Sr. Pregoeiro, já deixamos anexados para apreciação nossa comprovação de exequibilidade da proposta. Caso esta comissão de licitação julgue necessários novos documentos, solicitamos que se abra novo prazo para atendimento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 11:54:14	Habilitado o licitante Macro Construções e Engenharia LTDA pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO ATENDE.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 12:04:49	Declaro classificado o licitante Macro Construções e Engenharia LTDA.
SISTEMA	04/12/2025 12:04:49	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 12:05:10	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	04/12/2025 12:15:10	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	04/12/2025 12:15:10	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 30/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 12:15:10	Enviada para próxima fase.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 12:15:40	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante Macro Construções e Engenharia LTDA com o valor de R\$ 620.000,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/12/2025 12:16:01	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Macro Construções e Engenharia LTDA	10434136000163

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa Macro Construções e Engenharia LTDA, CNPJ: 10434136000163

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Macro Construções e Engenharia LTDA	10434136000163	04/12/2025 12:15:40	620.000,0000

Às 12:16 horas do dia 4 de dezembro de 2025, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho Agente de Contratação	FLAVIANA ANHEZINI Membro da Equipe
Silvia Quintino Membro da Equipe	

Proc. Administrativo 18- 12.822/2025

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 04/12/2025 às 17:54:49

Seguem documentos ParanáCidade

—
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Diretora de Compras/Empenho

Anexos:

dec_inexistencia_de_recurso_cc_30_2025.pdf

relatorio_de_julgamento_cc_30_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grace Kelly Bernardelli Pe...	04/12/2025 17:55:39	1Doc GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3141-CF59-BF2A-E598**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 30/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Rolândia, 04 de dezembro de 2025.

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
(Agente de Contratação)

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2025

OBJETO: Infraestrutura Urbana (lazer) - Praça / Meu Campinho JARDIM IBICATU, abrangendo os seguintes serviços: execução de campo de futebol, quadra de areia, parque infantil e iluminação, abrangendo os seguintes serviços: Serviços preliminares e administração da obra; Movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; Fundações; Estruturas; Instalações elétricas; Revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos.

01. ABERTURA: 04/12/2025, 09:00 HORAS, SALA DE LICITAÇÕES.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 13/11/2025;
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- Publicado no Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 17/11/2025;
- Publicado no Jornal (de Grande Circulação no Estado) de Londrina no dia 14/11/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 04/12/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	Macro Construções e Engenharia LTDA	Cidade de Cascavel, à Rua Mato Grosso nº 1789, apto. 504
02	JDF Empreendimentos E Soluções Ambientais	Cidade de Curitiba, à Rua Major Fabriciano do Rego Barros nº 1527
03	Construtora Stenge Ltda	Cidade de Londrina, à Rua Brasil nº 1824
04	Tekenge Engenharia e Const. Ltda	Cidade de Londrina, à Avenida Pres. Castelo Branco nº 560
05	Construtora Tanabi Ltda - Matriz	Cidade de Londrina, à Rua Senador Souza Naves nº 09
06	Gabas & Lauxen Engenharia e Construção Civil Ltda- Epp	Cidade de Maringá, à Avenida Pedro Taques nº 5087
07	Eco Polo Engenharia Ltda	Cidade de Maringá, à Rua Antonio Carniel nº 84
08	R. Martins Garcia Construção Civil - Ltda	Cidade de Sarandi, à Rua Jose de Alencar nº 172

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	Macro Construções e Engenharia LTDA	CREDENCIADO
02	JDF Empreendimentos E Soluções Ambientais	CREDENCIADO
03	Construtora Stenge Ltda	CREDENCIADO
04	Tekenge Engenharia e Const. Ltda	CREDENCIADO
05	Construtora Tanabi Ltda - Matriz	CREDENCIADO
06	Gabas & Lauxen Engenharia e Construção Civil Ltda- Epp	CREDENCIADO
07	Eco Polo Engenharia Ltda	CREDENCIADO
08	R. Martins Garcia Construção Civil - Ltda	CREDENCIADO

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	Macro Construções e Engenharia LTDA	829.000,00	620.000,00
2ª Colocada	1	Gabas & Lauxen Engenharia e Construção Civil Ltda- Epp	829.098,00	621.824,83
3ª Colocada	1	Eco Polo Engenharia Ltda	829.000,00	654.900,00
4ª Colocada	1	R. Martins Garcia Construção Civil - Ltda	829.000,00	662.200,00
5ª Colocada	1	Construtora Stenge Ltda	829.098,45	663.278,76
6ª Colocada	1	JDF Empreendimentos E Soluções Ambientais	829.000,00	810.000,00
7ª Colocada	1	Construtora Tanabi Ltda - Matriz	829.098,45	824.000,00
8ª Colocada	1	Tekenge Engenharia e Const. Ltda	829.098,00	826.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	Macro Construções e Engenharia LTDA	829.000,00	620.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 04/12/2025 à(s) empresa(s) através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houveram manifestações de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 30/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 - contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, incluindo campo de futebol, quadra de areia, parque infantil, iluminação, calçamento, paisagismo, equipamentos urbanos e comunicação visual no JARDIM IBICATU.

Proponente: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Valor Global: R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

Prazo de Execução: 180 dias

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata.

Rolândia, 04 de dezembro de 2025.

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
(Agente de Contratação)

Proc. Administrativo 19- 12.822/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: CFGAB - CONV - Setor de Convênios - A/C Michele M.

Data: 05/12/2025 às 12:22:37

Prezada,

Seguem os documentos encaminhados pela empresa que foram solicitados pelo Paraná Cidade.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

BDI.pdf

CRON_FIS_FIN.pdf

DESCRICAO_DAS_ETAPAS.pdf

PLANILHA.pdf

PROPOSTA.pdf

PROPOSTA_MACRO.xlsx

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

MEU CAMPINHO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS = 3,50	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CRPB = 0,00	
	TOTAL = 7,15	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,20	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	24,20%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

MEU CAMPINHO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	3,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	7,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,20	15,28
BDI=((((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))/(1-O6/100))-1)*100)		
BDI (SERVIÇO - OBRA)	24,20%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN:034569
04940

Digitally signed by ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN:03456904940
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=31740303000174, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDER
HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940
Date: 2025.12.04 10:48:28 -03'00'

Data da Proposta:

04/12/2025 - qui

ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN:0345690
4940

Digitally signed by ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN:03456904940
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM
BRANCO, ou=31740303000174, ou=videoconferencia,
cn=ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940
Date: 2025.12.04 10:48:43 -03'00'

ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN - CREA PR-93.967/D

		MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA																							
Município:	ROLANDIA			SAM	299	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto				Valor Total da Proposta da Empresa:		R\$	620.000,00	100,00%	
Projeto :	MEU CAMPINHO - CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E PARQUE INFANTIL			LOTE nº	1	Data	04/12/2025	Dias	30	Data	13/01/2026	Sigla	PAM	nº		nº dias	180	Ok o nº de DIAS							
Quantidade:	1.181,61		m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MEU CAMPINHO																		Valor Total	620.000,00	100,00%	
GRUPO	SERVIÇOS			N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
ITEM				6	1	2	3	4	5	6															
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30															
	Data Início				13/1/26	13/2/26	16/3/26	16/4/26	17/5/26	17/6/26															
	Data Fim				12/2/26	15/3/26	15/4/26	16/5/26	16/6/26	17/7/26															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			%	90,92	9,08														2	16.744,83	2,70			
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			%	2,00	1,12	96,88													3	131.979,73	21,29			
3	FUNDACOES			%	100,00															1	7.938,81	1,28			
4	ESTRUTURAS			%	10,23	89,77														2	31.960,28	5,15			
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			%				84,37	15,63											2	169.147,77	27,28			
6	COBERTURA			%																					
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			%																					
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			%	2,31			35,64	37,21	24,84										4	62.183,13	10,03			
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS			%																	-	-			
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			%		100,00														1	68,97	0,01			
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			%				28,42	39,01	32,57											199.976,48	32,25			
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)			%																	-	-			
TOTAIS																							620.000,00	100,00	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																									
ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R\$)																Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
			R\$	1	2	3	4	5	6																
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$	15.224,18	1.520,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	16.744,83	2,70%			
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$	2.639,90	1.481,43	127.858,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	131.979,73	21,29%			
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$	7.938,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7.938,81	1,28%			
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	3.268,00	28.692,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	31.960,28	5,15%			
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	142.713,40	26.434,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	169.147,77	27,28%			
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$																						
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$																						
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$	1.438,42	-	-	22.164,06	23.137,37	15.443,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	62.183,13	10,03%			
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-				
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	-	68,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	68,97	0,01%			
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$	-	-	-	56.835,54	78.006,83	65.134,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	199.976,48	32,25%			
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-				
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	30.509,30	31.763,34	127.858,40	221.712,99	127.578,57	80.577,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		620.000,00	100,00%			
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	30.509,30	31.763,34	127.858,40	221.712,99	127.578,57	80.577,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		620.000,00	100,00%			
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	4,92%	5,12%	20,62%	35,76%	20,58%	13,00%												620.000,00	100,00%			
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	4,92%	10,04%	30,67%	66,43%	87,00%	100,00%												OK	OK			
Nome da Empresa: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - CNPJ: 10.434.136/0001-63																									
Representante da Empresa - assinatura digital				ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940				Responsável Técnico da Empresa e CREA/CAU - assinatura digital				ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940													
ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN				Digitally signed by ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CPF-A1, ou=BR BRANCO, ou=17.74630300174, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 Date: 2025.12.04 10:49:23 -01'00'				ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN - CREA PR-93.967/D				Digitally signed by ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CPF-A1, ou=BR BRANCO, ou=17.74630300174, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 Date: 2025.12.04 10:49:42 -01'00'													

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA - MEU CAMPINHO - PROPOSTA COMERCIAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	ROLANDIA			SAM	299
Projeto :	MEU CAMPINHO - CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E PARQUE INFANTIL			LOTE nº	1
Fonte do Recurso:	PAM	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025			
Local da Obra:	JARDIM IBICATU	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			04/12/2025 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: 06		Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto: R\$ 829.098,45		Valor total Mão de Obra: R\$ 298.022,96 35,95%		Valor total dos Materiais: R\$ 531.075,49 64,05%	
Valor GLOBAL da PROPOSTA: R\$ 620.000,00		Valor total Mão de Obra: R\$ 222.882,67 35,95%		Valor total dos Materiais: R\$ 397.117,33 64,05%	
Empresa Participante: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA					
Menor Preço (desconto calculado)... (25,22 %)		Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS		
TOTAL (OK):	180	R\$ 620.000,00			
Medição 1 - Início	30	R\$ 30.509,30	Execução dos serviços preliminares, fundações e movimento de terra		
Medição 2	30	R\$ 31.763,34	Término terraplanagem, formas, aço , concretagem		
Medição 3	30	R\$ 127.858,40	Drenagem do campo		
Medição 4	30	R\$ 221.712,99	Alambrados, lastro de material pétreo e início elétrica		
Medição 5	30	R\$ 127.578,57	Término alambrados, elétrica, grama sintética		
Medição 6	30	R\$ 80.577,40	Playground, término grama sintética, término elétrica, limpeza final da obra		

ALEXSANDER
HERBERT
SCHLINDWEIN
:03456904940

Digitally signed by ALEXSANDER
HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=31740303000174,
OU=videoconferencia, CN=ALEXSANDER
HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-04 15:11:33
Foxit Reader Version: 9.3.0

MACRO
CONSTRUCOES
E ENGENHARIA
LTDA:
10434136000163

Digitally signed by MACRO CONSTRUCOES
E ENGENHARIA LTDA:10434136000163
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Castelvel, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=31740303000174,
OU=videoconferencia, CN=MACRO
CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA:
10434136000163
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-04 15:12:03
Foxit Reader Version: 9.3.0

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

Referência: Concorrência Eletrônica nº 030/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia – PR.

Licitante: Macro Construções e Engenharia LTDA

CNPJ/CPF: 10.434.136/0001-34

Endereço: rua Mato Grosso, 1789

Bairro: Centro

CEP: 85.812-025

Telefone: (45)99901-1150

Fax:

E-mail: mce@mce.eng.br

Inscrição Estadual: 90780760-60

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

Banco: Ailos Cooperativa CREDCREA Agência: 0106-6 Conta-corrente: 2010761-7

A Empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA propõe ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.



Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal e também responsável técnico pelos serviços. o Sr. Alexsander Herbert Schlindwein, portador do CPF 034.569.049-40, Engenheiro Civil, CREA PR nº 93967/D.

Rolândia, 04 de dezembro de 2025

ALEXSANDER
HERBERT
SCHLINDWEIN:0
3456904940

Digitally signed by ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN:03456904940
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31740303000174,
ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDER
HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940
Date: 2025.12.04 10:51:03 -03'00'

ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN
RESPONSÁVEL TÉCNICO E REPRESENTANTE LEGAL
CPF 034.569.049-40 CREA PR-93967/D

Proc. Administrativo 20- 12.822/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 17:47:35

Prezada,

Segue declaração para assinatura.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

declaracao_compras.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	05/12/2025 17:51:29	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4566-E731-9C53-7D6E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que todas as recomendações, orientações e determinações constantes no Parecer Jurídico referente a Concorrência 030/2025, foram integralmente cumpridas pela secretaria solicitante do objeto, conforme disposto no Processo Administrativo nº 12822/2025.

Informamos, ainda, que todas as providências adotadas estão de acordo com as exigências legais e procedimentais apontadas pela unidade jurídica competente, não havendo pendências relativas ao atendimento do referido parecer.

(assinado digitalmente)

Maria do Carmo GorlaFernochoi

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 21- 12.822/2025

De: Michele M. - CFGAB - CONV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 11:03:25

Documentos inseridos no Portal do municípios para análise.

—

Michele Cristina Marques

Analista de Convênios

Departamento de Projeto e convênios

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 16:34:38

Atoteca 4720126/1

—

Giovana Caroline Becker Magalhães
Estagiária da Licitação

Proc. Administrativo 22- 12.822/2025

De: Michele M. - CFGAB - CONV

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Giovana M.

Data: 15/12/2025 às 17:35:44

Prezada [Giovana Caroline Becker Magalhães - SMCLP - DL](#),

Tivemos que corrigir a numeração do SAM na planilha, por gentileza providencie as planilhas assinadas.

—

Michele Cristina Marques

Analista de Convênios

Departamento de Projeto e convênios

Anexos:

PROPOSTA_MACRO1.xlsx

Proc. Administrativo 23- 12.822/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: CFGAB - CONV - Setor de Convênios - A/C Michele M.

Data: 16/12/2025 às 13:12:54

Prezada,

Segue as planilhas corrigidas e assinadas.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

CRON_FIS_FIN.pdf

DESCRICAO_DAS_ETAPAS.pdf

PLANILHA.pdf

		MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA																									
Município:	ROLANDIA			SAM	119	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto				Valor Total da Proposta da Empresa:		R\$	620.000,00	100,00%			
Projeto :	MEU CAMPINHO - CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E PARQUE INFANTIL			LOTE nº	1	Data	16/12/2025	Dias	30	Data	25/01/2026	Sigla	PAM	nº		nº dias	180	Ok o nº de DIAS									
Quantidade:	1.181,61		m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MEU CAMPINHO																							
GRUPO	SERVIÇOS		N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																			Valor Total	620.000,00	100,00%		
ITEM		ok	6	1	2	3	4	5	6															TOTAL	% S/		
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30														ITEM (R\$)	TOTAL		
	Data Início				25/1/26	25/2/26	28/3/26	28/4/26	29/5/26	29/6/26																	
	Data Fim				24/2/26	27/3/26	27/4/26	28/5/26	28/6/26	29/7/26																	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%	90,92	9,08																	2	16.744,83	2,70			
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		%	2,00	1,12	96,88																3	131.979,73	21,29			
3	FUNDACOES		%	100,00																		1	7.938,81	1,28			
4	ESTRUTURAS		%	10,23	89,77																	2	31.960,28	5,15			
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		%				84,37	15,63														2	169.147,77	27,28			
6	COBERTURA		%																								
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS		%																								
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		%	2,31			35,64	37,21	24,84													4	62.183,13	10,03			
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		%																				-	-			
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		%		100,00																	1	68,97	0,01			
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		%				28,42	39,01	32,57														199.976,48	32,25			
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		%																				-	-			
TOTAIS																							620.000,00	100,00			
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																											
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$	15.224,18	1.520,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	16.744,83	2,70%				
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$	2.639,90	1.481,43	127.858,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	131.979,73	21,29%				
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$	7.938,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7.938,81	1,28%				
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	3.268,00	28.692,28	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	31.960,28	5,15%				
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	142.713,40	26.434,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	169.147,77	27,28%				
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$																								
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$																								
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$	1.438,42	-	-	22.164,06	23.137,37	15.443,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	62.183,13	10,03%				
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-					
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	-	68,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	68,97	0,01%				
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$	-	-	-	56.835,54	78.006,83	65.134,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	199.976,48	32,25%				
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-					
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	30.509,30	31.763,34	127.858,40	221.712,99	127.578,57	80.577,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		620.000,00	100,00%				
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	30.509,30	31.763,34	127.858,40	221.712,99	127.578,57	80.577,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		620.000,00	100,00%				
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	4,92%	5,12%	20,62%	35,76%	20,58%	13,00%													620.000,00	100,00%				
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	4,92%	10,04%	30,67%	66,43%	87,00%	100,00%													OK	OK				
Nome da Empresa: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - CNPJ: 10.434.136/0001-63																											
Representante da Empresa - assinatura digital				ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940					Assinado de forma digital por ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 Dados: 2025.12.16 10:56:15 -03'00'					Responsável Técnico da Empresa e CREA/CAU - assinatura digital					ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940					Assinado de forma digital por ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 Dados: 2025.12.16 10:56:25 -03'00'			
ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN									ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN - CREA PR-93.967/D																		

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA - MEU CAMPINHO - PROPOSTA COMERCIAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	ROLANDIA		SAM	119
Projeto :	MEU CAMPINHO - CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E PARQUE INFANTIL		LOTE nº	1
Fonte do Recurso:	PAM	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Local da Obra:	JARDIM IBICATU	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 16/12/2025 - ter		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:		06		
		Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:		R\$ 829.098,45	Valor total Mão de Obra:	R\$ 298.022,96
				35,95%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:		R\$ 620.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 222.882,67
Empresa Participante: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA				35,95%
Menor Preço (desconto calculado)...		(25,22 %)	Valor total dos Materiais:	R\$ 531.075,49
				64,05%
			Valor total dos Materiais:	R\$ 397.117,33
				64,05%
			Menor Preço (desconto calculado)...	(25,22 %)
			Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	SIM
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS	
TOTAL (OK):	180	R\$ 620.000,00		
Medição 1 - Início	30	R\$ 30.509,30	Execução dos serviços preliminares, fundações e movimento de terra	
Medição 2	30	R\$ 31.763,34	Execução dos baldrames, muretas	
Medição 3	30	R\$ 127.858,40	Execução das drenagens, reaterros e caixas hidráulicas	
Medição 4	30	R\$ 221.712,99	Infra-estrutura elétrica, preparo dos pisos e calçada	
Medição 5	30	R\$ 127.578,57	Grama sintética, instalações elétricas e alambrado	
Medição 6	30	R\$ 80.577,40	Luminárias e brinquedos do parque infantil	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):		Data da Proposta:
ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03 456904940	Assinado de forma digital por ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 Dados: 2025.12.16 10:55:40 -03'00'	ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456 904940	Assinado de forma digital por ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940 Dados: 2025.12.16 10:55:50 -03'00'	16/12/2025 - ter
ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN		ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN - CREA PR-93.967/D		

COMP119_1_12	PM_273	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO 40MM MODELO FIBRILADA NA COR VERDE COM BASE DUPLA E DETEX DE 10.000, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE 6KG/M² DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA	M²	15,03	135,25	150,28	18,87	167,98	186,65	199,70	3.728,40	33.545,61	37.274,01	4,30 %	VALOR GLOBAL DO PROJETO
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS			
											35,95%	64,05%			
											16/12/2025				
Responsável Técnico - assinatura digital								Prefeito(a) - assinatura digital							
LARISSA DENOBI DOMINGOS - CREA PR-94730/D - ART/RRT Nº 1720254823835								AILTON APARECIDO MAÍSTRO							
Não sendo permitido licitar em projetos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. Direitos Autorais do PARANACIDADE.											ÁREA TOTAL	1.181,61	m² valor R\$/m²	701,67 / m²	

11,24	101,14	13,96	125,82	139,58	(25,22 %)	2.787,81	25.086,31	27.874,12
						VALOR GLOBAL MÃO DE OBRA	VALOR GLOBAL MATERIAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Desconto Final Calculado da Proposta %						35,95%	64,05%	
(25,22 %)						222.882,67	397.117,33	620.000,00

ALEXSANDER
HERBERT
SCHLINDWEIN
:03456904940

Assinado de forma digital por ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN:03456904940
Dados: 2025.12.16 10:55:19 -03'00'

Proc. Administrativo 24- 12.822/2025

De: Michele M. - CFGAB - CONV

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 13/01/2026 às 13:49:59

Prezados,

Segue autorização para homologação de processo licitatório.

—

Michele Cristina Marques

Analista de Convênios

Departamento de Projeto e convênios

Anexos:

homologacao_273_119_13_01_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Rolândia

Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nr. : 0030/2025

Objeto : PRAÇA / MEU CAMPINHO , abrangendo os seguintes serviços: execução de campo de futebol, quadra de areia, parque infantil e iluminação.

Lote(s) : 1==> R\$ 620.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$620.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$500.000,00; Contrapartida Municipal: R\$120.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 13/01/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMEPAR

Escritório Regional : Regional de Londrina

Contratos de empréstimo :

SAM Projeto Nr : 119

Projeto Especial : PARANÁ MAIS CIDADES

Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades

Proc. Administrativo 25- 12.822/2025

De: Rafaelle A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 14/01/2026 às 15:57:04

Prezado,

segue termo para assinatura.

Att.

—

Rafaelle Alves Aranha

LICITAÇÃO

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	14/01/2026 18:33:49	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A6DD-2A79-9FF5-1F28**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência nº 030/2025

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia - PR.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R\$:
MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	620.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 13 de janeiro de 2026.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito do Município



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 26- 12.822/2025

De: Rafaelle A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 14/01/2026 às 15:58:08

Prezado,

segue termo para assinatura.

Att.

—

Rafaelle Alves Aranha

LICITAÇÃO

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	14/01/2026 18:33:13	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56E6-A798-39FE-F22C**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 030/2025

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia - PR.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R\$:
Macro Construções e Engenharia LTDA	620.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 27- 12.822/2025

De: Rafaelle A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos

Data: 14/01/2026 às 15:59:22

Setores (CC):

UCI, SMCLP- GC

Prezada [Ana Paula Pereira Queiroz - SMCLP- GC](#),

segue para contrato.

Att.

—

Rafaelle Alves Aranha

LICITAÇÃO

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2026 às 11:49:19

Prezados,

Conforme tramitações, segue contrato n.º 009, empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, para assinaturas.

Aguardo retorno.

—
ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ

Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_009_2025_CONC_030_2025_MACRO_SEPLAN_PARANACIDADE_.pdf

CONTRATO_N_009_2025_EXTRATO_CONC_030_2025_MACRO_SEPLAN_PARANACIDADE_.doc

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson Socio Junior	20/01/2026 11:50:42	1Doc	WILSON SOCIO JUNIOR CPF 053.XXX.XXX-29
Rodrigo Emanuel Rodrigues	20/01/2026 13:30:05	1Doc	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES CPF 059.XXX.XXX-28
Odyr Giordani Junior	20/01/2026 13:44:46	1Doc	ODYR GIORDANI JUNIOR CPF 750.XXX.XXX-72
José Carlos Stofalete Salg...	20/01/2026 14:02:29	1Doc	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX....
Ailton Aparecido Maistro	20/01/2026 15:10:34	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Eder Junior Evangelista	20/01/2026 18:07:07	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Macro Construções E Engenh...	21/01/2026 08:31:47	ICP-Brasil	ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN CPF 034.XXX.X...
Juliana Vanzella Rocha Kam...	22/01/2026 10:55:37	1Doc	JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA CPF 053.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D47F-61D4-CDF5-A4AF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO N.º 009/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 030/2025

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR**
E A **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.434.136/0001-63, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 1.789, centro, CEP 85812-025, na cidade de **CASCADEL - PR**, telefone (45) 99901-1150, e-mail: **mce@mce.eng.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.542.040-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 034.569.049-40, residente e domiciliado na cidade de CASCADEL - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE EMPREITADA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 14/01/2026, protocolo n.º 12.822/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é “a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de ROLÂNDIA – PR”, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 030/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Secretaria Municipal de Esportes, Órgão 14.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado





5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





6.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.





PARÁGRAFO ÚNICO

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:





a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA – PR, CNPJ n.º 76.288.760/0001-08.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, prevista em 21/01/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;



9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

9.2.5. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;





b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA ONZE – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, O Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, CREA/CAU n.º PR-145275-D, e ao fiscal substituto a Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, CAU n.º A54807-3, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não





correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem





ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA QUINZE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.





16.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



19.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5. A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.





19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. 22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

21.3. E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

ODYR GIORDANI JUNIOR

Secretário Municipal de Esportes

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

CREA/CAU n.º PR-145275-D

Fiscal do Objeto do Contrato

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA

CAU n.º A54807-3

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato



De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Macro Construções E Engenharia Ltda

Data: 20/01/2026 às 12:15:04

Prezados,

Esse contrato deve ser assinado digitalmente, via 1doc, para ser validado.

PASSO A PASSO, ASSINAR EM 1DOC

Vou te passar o passo a passo:

- Entrar no email que foi direcionado o contrato
- Colocar "não tenho senha"
- Você irá receber a senha no email, terá que entrar novamente e a senha estará lá.
- Pode trocar a senha para caso seja necessário usar outras vezes.
- Dentro do email desce com a seta até o final da pagina e encontrara do lado inferior uma mensagem de email onde solicitei sua assinatura, clicar e pedir para assinar em 1doc.
- Clicar em assinar e pronto, contrato assinado.

Tenta esse caminho, caso contrário pode ser pelo google.

- Entrar no google (colocar Rolândia 1doc)
- Entrar no site da Prefeitura
- Clicar em serviços online
- Protocolo online
- Cadastrar e terá sua senha, que também pode ser alterada.
- Assinar e pronto

Aguardo retorno da assinatura 1doc.

CASO AINDA ENCONTRE DIFICULDADES PARA EFETUAR A ASSINATURA DIGITAL, ENTRAR EM CONTATO COM NOSSO TÉCNICO, RODRIGO FORSTER, PELO TELEFONE 3255-8606, DAS 12H30 ÀS 17H30.

Atenciosamente,

—

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ

Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

00_ASSINATURA_DIGITAL_1DOC_MANUAL.docx

Proc. Administrativo 30- 12.822/2025

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 08:35:12

Setores (CC):

SMF - EMP

Prezados,

Segue contrato, assinado e publicado, para registro, conferência e continuidade.

Atenciosamente,

—

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ

Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_009_2025_CONC_030_2025_MACRO_SEPLAN_PARANACIDADE_.pdf

CONTRATO_N_009_2025_DIARIO_OFICIAL_CONC_030_2025_MACRO_SEPLAN_PARANACIDADE_.pdf



CONTRATO N.º 009/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 030/2025

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR**
E A **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.434.136/0001-63, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 1.789, centro, CEP 85812-025, na cidade de **CASCADEL - PR**, telefone (45) 99901-1150, e-mail: **mce@mce.eng.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.542.040-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 034.569.049-40, residente e domiciliado na cidade de CASCADEL - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE EMPREITADA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 14/01/2026, protocolo n.º 12.822/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é “a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de ROLÂNDIA – PR”, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 030/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Secretaria Municipal de Esportes, Órgão 14.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado



5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





6.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.





PARÁGRAFO ÚNICO

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:





a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA – PR, CNPJ n.º 76.288.760/0001-08.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, prevista em 21/01/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;



9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

9.2.5. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;



- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA ONZE – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, O Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, CREA/CAU n.º PR-145275-D, e ao fiscal substituto a Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, CAU n.º A54807-3, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não



correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem



ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA QUINZE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



16.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





19.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5. A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.



19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. 22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

21.3. E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

ODYR GIORDANI JUNIOR

Secretário Municipal de Esportes

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

CREA/CAU n.º PR-145275-D

Fiscal do Objeto do Contrato

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA

CAU n.º A54807-3

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Assinado por 8 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, ODIR GIORDANI JUNIOR, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, AILTON APARECIDO MAISTRO, EDER JUNIOR EVANGELISTA, ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN e JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D47F-61D4-CDF5-A4AF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D47F-61D4-CDF5-A4AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR** (CPF 053.XXX.XXX-29) em 20/01/2026 11:50:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES** (CPF 059.XXX.XXX-28) em 20/01/2026 13:30:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ODYR GIORDANI JUNIOR** (CPF 750.XXX.XXX-72) em 20/01/2026 13:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 20/01/2026 14:02:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO** (CPF 152.XXX.XXX-00) em 20/01/2026 15:10:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDER JUNIOR EVANGELISTA** (CPF 051.XXX.XXX-90) em 20/01/2026 18:07:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN** (CPF 034.XXX.XXX-40) em 21/01/2026 08:31:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA** (CPF 053.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 10:55:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D47F-61D4-CDF5-A4AF>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 030/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.434.136/0001-63, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 1.789, centro, CEP 85812-025, na cidade de CASCAVEL – PR.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de ROLÂNDIA – PR”.

VALOR: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BCA40DF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 31- 12.822/2025

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Macro Construções E Engenharia Ltda

Data: 23/01/2026 às 10:47:19

Prezados,

Conforme contrato assinado e publicado, solicito Carta Garantia.

O processo de assinaturas não contempla a carta garantia até a data de hoje, ressaltando que a empresa já está orientada pelo edital a apresentar a carta garantia em conjunto com a assinatura do contrato, favor enviar com brevidade.

Atenciosamente,

—

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ

Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos